



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

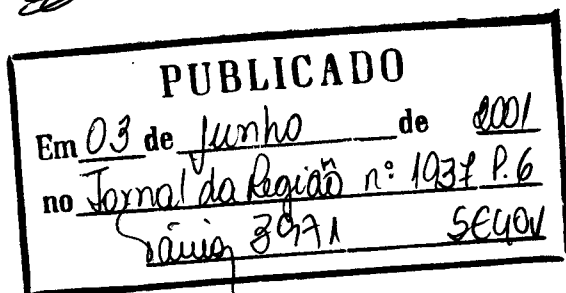
DECRETO Nº 63, DE 20 DE *ofício* DE 2001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os lotes nºs 134, 135, 136, 137, cada um com superfície de 360 m<sup>2</sup>, com frente para a Alameda A, lote nº 138, com superfície de 450 m<sup>2</sup>, lote nº 139, com superfície de 343,70 m<sup>2</sup>, ambos com frente para a Rua 3, lote nº 140, com superfície de 356,50 m<sup>2</sup>, lotes nºs 140, 141, 142, 143 e 144, cada um com superfície de 360 m<sup>2</sup>, com frente para Rua 8, situados no Loteamento denominado Jardim Fluminense, Marambaia – Manilha – 7º Distrito deste Município, de propriedade de Gentil Néry ou quem de direito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, à construção de uma quadra poliesportiva, pois a presente área já vem sendo utilizada como campo de futebol, o que irá beneficiar os moradores locais, na prática de esportes, com infra-estrutura, no lazer e no convívio social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Itaboraí, 20 de maio de 2001.

  
**COSME SALLES**  
Prefeito Municipal